



LEI N. 1.392, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES DO
QUADRO GERAL, OCUPANTES DO
GRUPO OCUPACIONAL II,
SERVIÇOS OPERACIONAIS
CARGOS DE OPERADOR DE
MÁQUINAS LEVES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional II, serviços operacionais cargos de operador de máquinas leves.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental + CNH Cat. C	B Ensino Médio + CNH Cat. C	C Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. C	D Ensino Superior + CNH Cat. C
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código 7437f1e0-216e-4ba4-b69f-fccfdd0bca93>, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7437f1e0-216e-4ba4-b69f-fccfdd0bca93, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		Ensino Médio + CNH "B"	Ensino Médio + 200h de cursos	Ensino Superior	Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.393, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.393, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL II, SERVIÇOS OPERACIONAIS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, ELETRICISTA MECÂNICO, ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional II, serviços operacionais cargos de Motorista de Veículos Leves, eletricista mecânico, eletricista de rede elétrica, mecânico de veículos e máquinas leves.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CARGOS: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, ELETRICISTA MECÂNICO, ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental + CNH Cat. B	B Ensino Médio + CNH Cat. B	C Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. B	D Ensino Superior + CNH Cat. B
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.392, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.392, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL II, SERVIÇOS OPERACIONAIS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional II, serviços operacionais cargos de operador de máquinas leves.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental + CNH Cat. C	B Ensino Médio + CNH Cat. C	C Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. C	D Ensino Superior + CNH Cat. C
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.391, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.391, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL II, SERVIÇOS OPERACIONAIS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional II, serviços operacionais cargos de Guarda Municipal Vigilante.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS CARGOS: GUARDA MUNICIPAL VIGILANTE – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coeficiente	A Ensino Médio + CNH 'B'	B Ensino Médio +200h de cursos	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.390, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.390, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL I, SERVIÇOS ELEMENTARES CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, COPEIRA/FAXINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.